



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019  
(Do Sr. EDUARDO COSTA)**

Altera o Sistema Tributário Nacional  
e dá outras providências.

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 152-A, incluído pelo art.1º da Proposta de Emenda à  
Constituição nº 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Art.152-A .....

.....

§ 9º Excetua-se do disposto no inciso IV do § 1º a devolução, através de  
mecanismos de transferência de renda, do imposto recolhido pelos  
contribuintes de baixa renda, nos termos da lei complementar referida no  
caput.”

§10 O imposto previsto não poderá ser exigido antes de implementado o  
mecanismo previsto no §9º. (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Proposta de Emenda Constitucional n. 45/2019 pretende instituir um  
novo imposto, o Imposto sobre Bens e serviço – IBS. A nova exação, instituída por meio  
de lei complementar, deverá ser uniforme em todo território nacional e não será objeto de  
concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de  
redução de base de cálculo (art. 152-A, inciso IV da PEC 45/2019).



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A PEC também não prevê alíquotas seletivas em função da essencialidade dos bens gravados, como consta atualmente no texto constitucional vigente em matéria de IPI e ICMS, nem deixa espaço para a desoneração da cesta básica ou de medicamentos, políticas públicas fundamentais para a população de baixa renda.

Em contrapartida, o §9º do art. 152-A prevê a devolução parcial, através de mecanismos de transferência de renda, do imposto recolhido pelos contribuintes de baixa renda, nos termos da lei complementar.

É preciso assegurar que o mecanismo de transferência de renda seja implementado, sem hiato, juntamente com o Imposto sobre Bens e Serviço, e que a devolução do imposto seja a mais ampla possível. Do contrário, a população de baixa renda amargará um significativo aumento de carga tributária e acabará privada do acesso a bens essenciais como remédios e alimentos.

Solicitamos, portanto, o apoio de nossos ilustres Pares para lograr sua aprovação.

Sala das Sessões, em        de        de 2019

**Deputado EDUARDO COSTA**

**PTB/PA**

**PROPOSIÇÃO: PEC nº 45, de 2019**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

